Certificado de autenticidade sob o código **0000000169**, publicado em **31/08/2021**, download em **31/08/2021 06:50**, em www.metropolejornal.com.br.
Verifique a autenticidade CLICANDO AQUI

SUMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO BOULEVARD LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Operação, para posto de combustível, situada a Rua Francisco Derosso nº 1201, loja 01, Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba-PR.

SUMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AUTO POSTO BOULEVARD LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a concessão da Licença de Instalação (Licença Previa), válida até 13/02/2022, para posto de combustível, situada á Rua Francisco Derosso nº 1201, loja 01, bairro Xaxim, Curitiba-PR.

SUMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO BSV II LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Operação, para posto de combustível, situada a Rua João Bettega nº 1591, Bairro Portão, na cidade de Curitiba-PR.

SUMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AUTO POSTO BSV II LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a concessão da Licença de Instalação (Licença Previa), válida até 24/02/2022, para posto de combustível, situada á Rua João Bettega nº 1591, bairro Portão, Curitiba-PR.

SUMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AUTO POSTO RAVENA LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a concessão da Licença de Instalação (Licença Previa), válida até 20/02/2022, para posto de combustível, situada á Av. Presidente Wenceslau Braz nº 284, bairro Parolin, Curitiba-PR.

SUMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO RAVENA LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Operação, para posto de combustível, situada a Avenida Presidente Wenceslau Braz nº 284, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba-PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

CAS BEBIDAS E FERMENTADOS EIRELI, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para PRODUÇÃO DE CHÁS E BEBIDAS FERMENTADAS situada à RUA JURUÁ, 349, ATUBA, CEP: 82.840-390, CURITIBA PARANÁ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA

BEL. ROBERTO MACHNIEVSCZ

Rua Antonio Prendim Neto nº 100, Jardim Montreal CEP 83091-220 – Fone (41) 33829203

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os contraentes:

LUCAS JOSÉ CARDOSO e CAMILA QUEVEDO DA SILVA

São José dos Pinhais, 30 de agosto de 2021.

Roberto Machnievscz

Tabelião e Registrador Civil

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.
CNPJ 75.063.164/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021

PROTOCOLO: 17.284.491-0
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para a CEASA/PR**: Lote 01 –** 40 unidades de Desktop e **Lote 02 –** 60 unidades de Notebooks.
ABERTURA: 16/09/2021 às 09:00 hrs no site www.licitacoes-e.com.br
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: Lote 01 – R$ 304.186,67 (trezentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Lote 02 – R$ 509.320,00 (quinhentos e nove mil, trezentos e vinte reais).
RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br, no link "Licitações – Pregão Eletrônico 2021", e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor-Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA

BEL. ROBERTO MACHNIEVSCZ

Rua Antonio Prendim Neto nº 100, Jardim Montreal CEP 83091-220 – Fone (41) 33829203

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os contraentes:

RHOMENIK MAIKOW LEE RIBEIRO KURODA e JULIAN THAINÁ DA CRUZ ALVES

São José dos Pinhais, 30 de agosto de 2021.

Roberto Machnievscz

Tabelião e Registrador Civil

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AUTO POSTO PETRO TRIANGULO LTDA, CNPJ:06.272.541/0001-55, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença Prévia para o Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, (Licença Prévia - LP 21/084 Válida até 31/12/2022), a ser implantada à R. SÃO SALVADOR, 360- Pilarzinho- Curitiba-PR.

SERVIÇO DISTRITAL DE UBERABA

Av. Sen. Salgado Filho, nº 2.368 - Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se:
CLAUDEMIR BATISTA e JÉSSICA FRANCIELE LOPES SILVA
EDSON MUNIZ PEDROSO e VALDIRENE APARECIDA RODRIGUES
RAFAEL FERNANDO SICURO VALLE e LIANNYS ESTRADA PARRA
ELISMAR RONALDO KUSNIEWSKI e
ALESSANDRA WEISS FERRAZ DE OLIVEIRA
RODRIGO FARIA ALVES e TAMARA ALESSANDRA CHAVES
RAFAEL RAVERA DE AZEVEDO e CRISLLEY MÜLBAUER
JACKSON COSTA DOS SANTOS e CARLA GIOVANA PRESTES DE OLIVEIRA
GEANDRO NATEL CARNEIRO e JOYCE KELLY CAVALINI GUIMARÃES
PAULO AMBROSIO JUNIOR e AMANDA DE FÁTIMA DUDEQUE
RONALD DE LIMA DOS SANTOS e THALITA BORGES DA SILVA
RAFAEL DE CARVALHO ARRUDA e SYNTNA DOS SANTOS CAVALHEIRO
(Expedido pelo Serviço Distrital do Boqueirão, em Curitiba/PR)
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, Uberaba, 30 de Agosto de 2021

Eliane Kern Bassi
Oficial Designada

SERVIÇO DISTRITAL DE UBERABA

Av. Sen. Salgado Filho, nº 2.368 - Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se:
ROBSON PUGSLEY e ANA VITÓRIA NUNES ALVES
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, Uberaba, 11 de Agosto de 2021

Eliane Kern Bassi
Oficial Designada

SERVIÇO DISTRITAL DE UBERABA

Av. Sen. Salgado Filho, nº 2.368 - Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se:
OSVALDO VICENTE SALES e CLEUNICE DE FATIMA PRETTO
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, Uberaba, 18 de Agosto de 2021.

Eliane Kern Bassi
Oficial Designada

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone: 041-3254-7773. **EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA "NAIR LIMA MENDES" - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** A DOUTORA **MICHELA VECHI SAVIATO**, MMª JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER,** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **em especial a Executada acima descrita**, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, que perante este Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Paraná, tramitam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob n. 0005845-28.2019.8.16.0001**, em que é exequente **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CURITIBA - HOSPITAL ECOVILLE**, e executada, **NAIR LIMA MENDES - inscrita no CPF/MF sob o nº 722.180.291-20, que conforme minuta da inicial apresentada pelo exequente na (seq. 205.2) dos autos aduz o seguinte:"I - BREVE RELATO DOS FATOS1**. Na data de 04/08/2014 o Executado foi admitido no nosocômio em caráter de urgência e dessa forma, Exeqüente e os Executados celebraram um Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, devidamente assinado por duas testemunhas, conforme prescreve o art. 784, III, do Novo Código de Processo Civil. **2**. Entretanto, somente parte do crédito concedido foi pago, sendo o restante da dívida considerada vencida restante do valor para fins de Execução a partir de 04/08/2014, consoante prevê o Contrato em seu 5º parágrafo. **3.** E, diante do inadimplemento verificado não restou alternativa à Exeqüente, senão a cobrança judicial do crédito. **- II - VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO**. **4**. Até a presente data o valor do débito é de R$ 96.601,60 (Noventa e seis mil e seiscentos e hum reais e sessenta centavos), mediante a aplicação da taxa de juros de 1% e do INPC a partir do mês subseqüente ao da mora do Executado (art. 798, parágrafo único), tudo conforme demonstra a planilha de cálculo anexa. **III - O PEDIDO.5**. Diante do exposto requer: a) A expedição de mandado de citação, penhora, intimação e avaliação, a ser cumprido por Oficial de Justiça, ordenando à Executada o pagamento, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, a quantia de R$ 96.601,60 (Noventa e seis mil e seiscentos e hum reais e sessenta centavos), acrescida de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, bem como custas e despesas processuais e honorários de advogado (art. 827, NCPC); b) Caso a Executada, ou qualquer deles, não seja encontrado, que o Oficial de Justiça proceda ao arresto (pré-penhora) de bens suficientes para saldar a dívida (art. 830, NCPC); c) Que seja procedida à penhora de valores existentes nas contas correntes, contas poupança e/ou aplicações financeiras de titularidade dos Executados, no montante atual de R$ 96.601,60 (Noventa e seis mil e seiscentos e hum reais e sessenta centavos), acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, bem como custas e despesas processuais e honorários de advogado; d) Não havendo valores nas contas bancárias, contas e/ou aplicações financeiras, que o Oficial de Justiça, com a 2ª via do mandado inicial, proceda à penhora e avaliação de bens suficientes para satisfação da dívida, no montante atual de R$ 96.601,60 (Noventa e seis mil e seiscentos e hum reais e sessenta centavos), acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento; e) Caso o Oficial de Justiça não encontre bens da Executada, que esta seja intimada para apresentar o rol de bens que possuem passíveis de penhora, onde se encontram e quais os correspondentes valores, sob pena de ato atentatório a dignidade da justiça, sancionado com multa de 20% do valor atualizado do débito (art. 774, V, e parágrafo único, do CPC); f) Informa, ainda, de acordo com o inciso V do art. 77 do CPC, que recebe as intimações nas pessoas de seus advogados, no endereço constante do timbre dessa petição. **6.** Dá a causa o valor de R$ 96.601,60 (Noventa e seis mil e seiscentos e hum reais e sessenta centavos). Nesses termos, pede deferimento.". **Assim sendo, considerando as diligências frustradas para citação da executadaNAIR LIMA MENDES**, **bem como o esgotamento das diliências vinculadas a este juízo,** foi deferida a competente **CITAÇÃO EDITALÍCIA**, para que no prazo de três (03) dias, a contar após os 20 (vinte) dias da publicação deste, pague a quantia reclamada, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento. Ainda, fica cientificado que, nos termos do art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze)dias, na forma do art. 231 no Novo Código de Processo Civil. No mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá a parte devedora,reconhecendo o crédito do exeqüente, depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescidos de custas e honorários advocatícios e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do NCPC). Havendo revelia, será nomeado curador especial (artigo 257, inciso IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 269 de agosto de 2021. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório, que assim o digitei, por determinação judicial. **CARLOS ROMANEL.** Escrivão. Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POSTO DE SERVICOS ARX LTDA, CNPJ: 42.670.194/0001-82, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Instalação para o Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, a ser implantada à AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 580- Água Verde-Curitiba-PR.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu do IAT Autorização Florestal do seguinte empreendimento: Atividade: Novo ponto de captação – ETA. Endereço: Travessa Lageado, sn. Município: Campo do Tenente/PR.

Imobisul Imobiliária e Incorporadora de Imóveis Ltda

ATT:
Ao SRA: Claudiomar Inácio Duarte
CPF: 519.021.929-15
Rua: Somália N° 515 Cep 83.405-180 - Bairro Somália - Colombo /PR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

É a presente para notificá-lo nos termos da Lei 6766/79 e legislação em vigor aplicável, para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, a quantia de R$ 13.574,38 (Treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) com as devidas correções a partir de 10 de maio de 2020, relativo às parcelas pactuadas no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado em 14 de janeiro de 2010, referente ao lote N9 06-B da quadra 1 da planta Casa Branca - Colombo/PR.
O notificado deverá, ainda, efetuar o pagamento das prestações que se venceram após aquela data, acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, se for ocaso, na forma estabelecida, bem como dos demais consectários legais.
O referido pagamento, deverá ser efetuado no escritório, situado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 96, CJs 122, Centro, Curitiba-PR, sob pena de não o fazendo, considerar-se o notificado constituído em mora, bem como rescindido o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, nos termos do art 32 da Lei 6766/79.

Curitiba, 05 de Julho de 2021.
IMOBISUL IMOBILIARIA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
PAULO MANOEL BARBOSA - CPF: 281.264.599-72

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 96, 12ª andar conjunto 121,122 e 123 - Centro de Curitiba/PR
E-mail: imobisul@hotmail.com - Telefone: (41) 3033-0020 e (41) 99830-0044

Imobisul Imobiliária e Incorporadora de Imóveis Ltda

ATT:
Ao SR JAMES WILLIAN DIAS
CPF: 087.614.629-93
Rua Jatobá, 849 BAIRRO São Dimas CEP 83.411-740 Colombo-PR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

É a presente para notificá-lo nos termos da Lei 6766/79 e legislação em vigor aplicável, para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, a quantia de R$ 19.401,02 (dezenove mil, quatrocentos e um reais e dois centavos). Com as devidas correções a partir de 30 de setembro de 2019, relativo às parcelas pactuadas no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado em 24 de outubro de 2014, referente ao lote parte ideal n° J-07-A da planta Casa Branca - Colombo/PR.
O notificado deverá, ainda, efetuar o pagamento das prestações que se venceram após aquela data, acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, se for ocaso, na forma estabelecida, bem como dos demais consectários legais.
O referido pagamento, deverá ser efetuado no escritório, situado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 96, CJs 122, Centro, Curitiba-PR, sob pena de não o fazendo, considerar-se o notificado constituído em mora, bem como rescindido o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, nos termos do art 32 da Lei 6766/79.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

IMOBISUL IMOBILIARIA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
PAULO MANOEL BARBOSA - CPF: 281.264.599-72

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 96, 12ª andar conjunto 121,122 e 123 - Centro de Curitiba/PR
E-mail: imobisul@hotmail.com - Telefone: (41) 3033-0020 e (41) 99830-0044

Imobisul Imobiliária e Incorporadora de Imóveis Ltda

ATT:
Ao Sr Critiano de Assis Ferreira
CPF: 922.707.609-30 RG: 7.538.246-4/PR
Rua Mariano de Oliveira da Silva, N2 26 Jd Olandes - Piraguara/PR CEP: 83.000-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

É a presente para notificá-lo nos termos da Lei 6766/79 e legislação em vigor aplicável, para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, a quantia de R$ 5,998,51 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).Com as devidas correções a partir 10 de outubro de 2020, relativo às parcelas pactuadas no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado em 26 de junho de 2019, referente ao lote 23-A da quadra 39 da planta Vila Militar-Piraquara/PR.
O notificado deverá, ainda, efetuar o pagamento das prestações que se venceram após aquela data, acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, se for ocaso, na forma estabelecida, bem como dos demais consectários legais.
O referido pagamento, deverá ser efetuado no escritório, situado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 96, CJs 122, Centro, Curitiba-PR, sob pena de não o fazendo, considerar-se o notificado constituído em mora, bem como rescindido o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, nos termos do art 32 da Lei 6766/79.

Curitiba, 20 de maio de 2021

IMOBISUL IMOBILIARIA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
PAULO MANOEL BARBOSA - CPF: 281.264.599-72

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 96, 12ª andar conjunto 121,122 e 123 - Centro de Curitiba/PR
E-mail: imobisul@hotmail.com - Telefone: (41) 3033-0020 e (41) 99830-0044

Imobisul Imobiliária e Incorporadora de Imóveis Ltda

ATT:
A SRa. ANDREIA DE QUADROS LIMA
CPF: 051.930.809-36
Rua Blumenau, N209 - Bairro Vila São Tiago 83306-220 - Piraguara/PR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

É a presente para notifica-lo nos termos da Lei 6766/79 e legislação em vigor aplicável, para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, a quantia de R$ 21.772,37 (vinte e um mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) com as devidas correções a partir de 10 de setembro de 2019, relativo as parcelas pactuadas no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda em 19 de maio de 2014, referente ao lote n225 da quadra n937 da Planta Vila Militar - Piraquara-PR.
O notificado deverá, ainda, efetuar o pagamento das prestações que se venceram após aquela data, acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, se for ocaso, na forma estabelecida, bem como dos demais consectários legais.
O referido pagamento, deverá ser efetuado no escritório, situado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 96, Os 122, Centro, Curitiba-PR, sob pena de não o fazendo, considerar-se o notificado constituído em mora, bem como rescindido o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, nos termos do art 32 da Lei 6766/79.

Curitiba, 29 de abril de 2021

IMOBISUL IMOBILIARIA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
PAULO MANOEL BARBOSA - CPF: 281.264.599-72

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 96, 12ª andar conjunto 121,122 e 123 - Centro de Curitiba/PR
E-mail: imobisul@hotmail.com - Telefone: (41) 3033-0020 e (41) 99830-0044

Imobisul Imobiliária e Incorporadora de Imóveis Ltda

ILMA. SRA.
LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF nr. 033674579-65
Rua Rio Iguaçu, 1715 – 83.322-160 – Pinhas/PR.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho por meio da presente, na qualidade de vendedora do imóvel localizado à Rua Rio Iguaçu, 1715 - Bairro Weissópolis (lote 18 da quadra 84) notificá-la do quanto segue.
Até a presente data não foi feita a Escritura Definitiva do Imóvel, a qual lhe transferirá a propriedade que ainda consta em nome da Notificante junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Diante deste fato, a Notificante está sendo responsabilizada por débitos fiscais (IPTU) que recaem sobre o imóvel por constar, ainda no registro imobiliário, como proprietária do bem.
Assim sendo, serve a presente para notifica-lo para comparecer em nosso escritório e retirar a Minuta para elaboração da Escritura Definitiva no prazo improrrogável de 15 (quinze) dia; contados do recebimento desta notificação, bem como para acertos quanto aos IPTUs em aberto.
Caso Vossa Senhoria, não providenciar o registro do imóvel, bem como o pagamento das parcelas de IPTU, será tomada as medidas judiciais cabíveis, inclusive ação de preceito cominatório cumulada com perdas e danos.
Portanto, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias Vossa Senhoria estará constituído em mora e sofrerá as consequências aqui apontadas.

Curitiba, 28 de junho de 2021

IMOBISUL IMOBILIARIA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
PAULO MANOEL BARBOSA - CPF: 281.264.599-72

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 96, 12ª andar conjunto 121,122 e 123 - Centro de Curitiba/PR
E-mail: imobisul@hotmail.com - Telefone: (41) 3033-0020 e (41) 99830-0044

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Posto Bertho II Ltda., CNPJ 02.892.694/0001-44, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Instalação para o Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificação, a ser implantada à Avenida Frederico Lambertucci, 1312, Fazendinha - Curitiba-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO PETRO TRIANGULO LTDA, CNPJ: 06.272.541/0001-55, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Operação para o Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, instalada à R. SÃO SALVADOR, 360- Pilarzinho- Curitiba-PR.

Metrópole
Súmulas
Publicações Legais
Concorrências
Tomadas de Preços
Avisos - Anúncios
Comunicados - Etc.
Ligue: (41) 3024-6766 / 99973-1492

LEILÃO DE VEÍCULOS
FAVARETO LEILOEIRO OFICIAL
LOCAL: RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 CURITIBA/PR.
200 VEÍCULOS APROXIMADAMENTE
SOMENTE ONLINE
AUTOMÓVEIS
UTILITÁRIOS
MOTOS
CAMINHÕES
E SUCATAS
01/09 QUARTA-FEIRA
10:00 HORAS
VISITAÇÃO: TERÇA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 17H00 (entrada controlada)
Informações e lances em www.favaretoleiloes.com.br - 41-3111-9111